

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA **RENOVAR** O PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77, e seu Diretor de Meio Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.996.535-72 e a empresa **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na com sede na Rua Antônio Olívio Paiva, nº 153, Bairro Atalaia – Aracaju/SE, CEP: 49.035-080, CNPJ nº 34.915.195/0001-11, por sua sócia administradora **Roberta Niely Muratori Macedo Fontes**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.950.875-91 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica renovado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1, do Contrato nº 024/2022, contados a partir de **15 de março de 2024**.

1.2 – O objeto do Contrato é a Serviço de apoio logístico com fornecimento de rebaixamento de lençol freático, locação de estacas pranchas, escoramento metálico, retroescavadeira, esgotamento, grupo gerador e caminhão guindauto, em todo estado de Sergipe.

1.3 – Para o período prorrogado o valor será **R\$ 2.061.423,16 (dois milhões, sessenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)** ressalvado o reajuste legal pelo **índice IPCA/IBGE**, a ser realizando por apostilamento, desde que solicitado.

CLÁUSULA II – DO ENDOSSO DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA III – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1393/2024;
- Parecer Jurídico nº 059/2024;
- Anuência do Diretor de Operação e Manutenção – 4.0.00.00/DOM;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA apresentada e aprovada pelo Diretor de Operação e Manutenção que embasa o Parecer Jurídico nº 059/2024, e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do RILC/DESO.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1 - Este Termo Aditivo só terá eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, 08 de fevereiro de 2024.

2T CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:34915195000111

Assinado de forma digital por
2T CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:34915195000111
Dados: 2024.02.08 15:52:11
-03'00'

“ROBERTA NIELY MURATORI M.FONTES”
2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
CONTRATADA

“LUCIANO GOIS PAUL”
DIRETOR PRESIDENTE - DESO



“EMERSON DANTAS MENEZES”
ADVOGADO – DESO

“CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA”
DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FP5Y-HQMQ-U7ME-8WEE



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2024 é(são) :

- CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA - 15/02/2024 11:17:17 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 15/02/2024 12:14:37 (Certificado Digital)
- EMERSON DANTAS DE MENEZES - 08/02/2024 11:15:28 (Certificado Digital)
- 2T CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 08/02/2024 15:52:11 (Certificado Digital)

quinta-feira, 15 de Fevereiro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.337

17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CEhop

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2023.

OBJETO: Reforma Geral do Palácio de Veraneio, em Aracaju/SE.
Publicações Avisos - Diário Oficial do Estado: 21/12/2023; **Diário da União:** 21/12/2023;
Jornal de Circulação: 21/12/2023; **Site da CEHOP:** 21/12/2023.

Às 09hs10min (nove horas e dez minutos), do dia 09 de fevereiro de 2024, no auditório da **CEHOP/SE - CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS SERGIPE**, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria CEHOP nº 124/2023, de 09 de novembro de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2023, assim composta: Presidente - Maria Analia Lima, Membros - Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira, Maria Aparecida do Nascimento e Radjane Bello Vieira, eu como Secretária Silvana Guimarães Xavier e Portaria nº 111/2023 de 22 de setembro de 2023 - Gustavo Rosa Fontes - Suplente para efetuar a reunião de Julgamento dos Documentos da Proposta de Preços da **Tomada de Preços nº 41/2023**, a Presidente da Comissão explicou que os referidos documentos deverão ser conferidos pelos Membros da Comissão de acordo com a Cláusula 9 - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 12 - Do Julgamento da Proposta Financeira. Após a devida análise, conforme as Cláusulas acima referidas, essa Comissão declarou como Classificada a Proposta da Licitante: **SOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** e de acordo com a análise técnica das propostas, declarou como **Desclassificadas** as licitantes: **EDUARDO BARRETO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter apresentado o encargo horista em desacordo com a legislação vigente, conforme item 12.9.5 do Edital; a **CONSTRUTORA FCK LTDA** - o valor apresentado na carta proposta diverge da planilha orçamentária como também diverge com os das planilhas apresentadas no CD- ROM; **HJS - PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP**, apresentou valor na carta proposta divergente com a planilha orçamentária e também com os das planilhas apresentadas no CD-ROM. O ISS apresentado no BDI está em desacordo com a alíquota apresentada pela Lei Complementar nº 123, foi apresentado ISS de 3% (três por cento) ao invés de 5% (cinco por cento) de acordo com a sua faixa, portanto em desacordo com o item 12.9.6 do Edital e a **HN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, apresentou o período de apuração da receita bruta, referente ao simples nacional, período de 01/11/2023 a 30/11/2023, onde deveria ter apresentado o período do mês anterior à licitação, ou seja do mês de dezembro/2023. O ISS apresentado no BDI está em desacordo com a alíquota apresentada pela Lei Complementar nº 123, foi apresentado o ISS de 5% (cinco por cento) ao invés de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento) e apresentou o cofins de 2,22% (dois vírgula vinte e dois por cento), ao invés de 2,33% (dois vírgula vinte e três por cento), portanto em desacordo com sua faixa e com o item 12.9.6 do Edital. Finalizando, a Presidente da Comissão, informou que este resultado do julgamento será publicado no site da CEHOP e no Diário Oficial do Estado, quando se iniciará a contagem do prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião mandando lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por mim que servi de secretária _____, Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Analia Lima
Presidente

Ana Cristina Magalhães de Melo e Ferreira
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Gustavo Rosa Fontes
Suplente

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
- SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

OBJETO: Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00Km, neste Estado; **VENCEDORA:** TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 8.173.302,88 (oito milhões e cento e setenta e três mil e trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias; **HOMOLOGADO EM:** 9/2/2024.

Aracaju/SE, 9 de fevereiro de 2024.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Deso

2º Aditivo Contrato 024/2022//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**//Objeto: Fica renovado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1, do Contrato, contados a partir de 15/03/2024.
2º Aditivo Contrato 009/2022//Base legal: Artigos 140 e 143 do RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: Fica prorrogado o Contrato, vigorando por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 11/02/2024.
Ata de Registro de Preços 002/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI**//Objeto: Eventuais e futuras aquisições de certificados digitais ICP-BRASIL e TOKEN CRIPTOGRÁFICO.//R\$ 21.219,25/12 meses//Recurso próprio.

Emgetis

emgetis

Extrato do Termo de Anuência - Contrato Centralizado nº 47/2019 - Trivale Administração Ltda; que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS; Valor Estimado: R\$ 13.200,00; Parecer Jurídico: 002/2024; Data da assinatura: 23/01/2024.

Funcap



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

DELIBERAÇÃO Nº 001/2024-CEC

Aprova o registro dos saberes relativos ao modo de fazer as **Tototós Embarcações Tradicionais**, ao **Ofício dos Totozeiros** e ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais** como bens culturais de natureza imaterial, a serem inscritos no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas competências legais, e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, em especial seus artigos 3º, incisos I e XXII; nos termos da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022; de conformidade com o que estabelecem os artigos 3º, incisos I e XXII, e §§ 1º, 2º e 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021-CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021); e,

Considerando a prévia aprovação da Câmara de Patrimônio Cultural - CPC;
Considerando o parecer favorável do Relator Conselheiro Fernando José Ferreira Aguiar;
Considerando a aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sua 39ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 5 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Pela aprovação do registro dos saberes relativos ao modo de fazer as Tototós Embarcações Tradicionais, bem como ao **Ofício dos Totozeiros** e ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais**, como bens culturais de natureza imaterial, a serem inscritos no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

Esta Deliberação, para sua eficácia, depende de homologação do Presidente da Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe, na forma do § 4º do art. 3º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022, combinado com o disposto nos §§ 3º a 6º da Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020.

Participaram da sessão os Conselheiros Igor Leonardo Moraes Albuquerque (Presidente), Fernando José Ferreira Aguiar (Relator), Antônio da Cruz, Carlos Magno do Espírito Santo, Celiene Santana Lima, Ineu Silva Fontes Júnior, José Rivaldálvio Lima, Luzia Maria da Costa Nascimento, Marcos Oliveira Souza, Natasha Emanuelly de Jesus Cordeiro Milet, Pascoal D'Ávila Maynard Júnior, Sueli Maria da Silva Pereira e Waldefrankly Rolim de Almeida Santos (suplente).

Sala das Sessões "Conselheira Maria Thétis Nunes", em Aracaju, 24 de janeiro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO JOSÉ FERREIRA AGUIAR**
Presidente e Relator

Conselheiro **JOSÉ RIVALDÁLVIO LIMA**
Vice-presidente

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo a **Resolução nº 001/2024-CEC**, de 24 de janeiro de 2024.

Aracaju, 8 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA AMOROSA DE MENEZES
Presidente da FUNCAP/SE



GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

Aprova o registro dos saberes relativos ao modo de fazer ao **Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais** como bem cultural de natureza imaterial, a ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas competências legais, e, de acordo com o disposto na Lei nº 8.775, de 15 de outubro de 2020, em especial seus artigos 3º, incisos I e XXII; nos termos da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022; de conformidade com o que estabelecem os artigos 3º, incisos I e XXII, e §§ 1º, 2º e 4º, do Regimento Interno (Resolução nº 1/2021-CEC, de 9 de março de 2021, homologada pelo Decreto nº 40.855, de 30 de abril de 2021); e,

Considerando a prévia aprovação da Câmara de Patrimônio Cultural - CPC;
Considerando o parecer favorável do Relator Conselheiro Fernando José Ferreira Aguiar;
Considerando a aprovação, por unanimidade, do Plenário do Conselho Estadual de Cultura, em sua 39ª Sessão Ordinária ocorrida no dia 5 de setembro de 2023,

DELIBERA:

Pela aprovação do registro dos saberes relativos ao modo de fazer ao Ofício dos carpinteiros navais de Embarcações Tradicionais, como bem cultural de natureza imaterial, a ser inscrito no Livro de Registro dos Saberes referido no inciso I do "caput" do art. 2º da Lei nº 9.088, de 23 de agosto de 2022.